



DECRETO Nº 023/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a revogação de doações de imóveis, através de termo de cessão de posse e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

Considerando, que a administração anterior editou leis (n. 656 de 1º de dezembro de 2020 e n. 657 de 1º de dezembro de 2020) autorizando fazer doações de imóveis e moradia, através de termo de cessão da posse de imóveis urbanos;

Considerando, que diante das leis autorizativas de doações por cessão não ter sido feita com as observâncias legais, inclusive violando a legislação eleitoral, que veda no ano da eleição fazer doações;

Considerando, que diante de tais razões sobreditas, o Ministério Público interpôs ação civil pública para imposição de obrigação de fazer e não fazer com pedido de tutela antecipada através dos autos n. 5490705.18, pleiteando a vedação das doações;

Considerando, que o MM. Juiz, nos autos sobredito, exarou decisão liminar com efeito de tutela antecipada, vedando o Chefe do Executivo fazer doações, cujo mesmo foi citado em 13.10.2020, para a devida abstenção;

Considerando, que o Chefe do Poder Executivo da gestão anterior, mesmo citado, não acatou a ordem judicial, vindo fazer após a citação várias



doações de posse de imóveis urbanos, tanto para pessoa física como para pessoa jurídica;

Considerando, ainda a obrigação imposta por força da decisão judicial ao município de fiscalizar e impedir por vias administrativas e/ou judiciais o início ou a continuidade de edificações ou obras de quaisquer natureza por particulares no loteamento denominado “Novo Eldorado”;

Considerando, que ao consultar os arquivos da prefeitura não constatamos cópia e/ou originais dos termos de cessão e doação, pois, apesar de terem sido apresentados por populares suas vias dos termos, os mesmos não foram deixados nos arquivos da municipalidade no ato de transição de governo, motivando assim a requisição dos mesmos para o antigo gestor.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam revogados todos os termos de cessão da posse de imóveis urbanos, no loteamento denominado “Novo Eldorado”, tanto para pessoa física como para pessoa jurídica, realizado pela Gestão anterior (2017/2020), por força deste decreto e também por ordem judicial exarada nos autos n. 5490705.18 até o deslinde da ação judicial.

Art. 2º - Fica instituída a comissão especial de fiscalização do loteamento “Novo Eldorado”, que deverá fazer levantamento pormenorizado dos lotes, suas respectivas doações, captação dos termos com a gestão anterior, levantamento de eventuais construções, bem como impedir novas edificações, realizar notificações aos beneficiários da revogação das doações, que será assim composta:

- a) - **JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ**, ocupante do cargo comissionado de Gerente Municipal de Convênios e Contratos;
- b) - **RENATO MARQUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento;




- c) - **JOSÉ ANTÔNIO DE MOURA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Indústria, Comércio, Infraestrutura, Trabalho, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Art. 3º – Notifica-se o ex-prefeito Eurípedes Potenciado da Silva, para fazer a entrega dos arquivos relativos aos termos de cessão da posse de imóveis urbanos por ele realizado

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru/GO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.



JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
Prefeito